PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 544/95

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
920	23/05/95	

MOCOCA, 22 de maio de 1995.

Of. nº 784/95

Às Comissões pertinentes para análise.
23/05/95

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pelo fato de que a Senhora **Thelma Marino** é também proprietária da empresa **Kobalto Granitos Ltda**, que pretende adquirir as instalações edificadas na Zona de Predominância Industrial II, pela empresa **Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda**, conforme Projeto de Lei que se encontra para análise dos Nobres Vereadores.

No caso de aquisição das instalações da Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda, a donatária Thelma Marino não mais precisará da área que lhe foi doada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 votos
Sessão ... de ... de 19 ...
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 19 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 29/05/1995.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 544/95

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 19 DE MAIO DE 1995.

Revoga Leis que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas em seus inteiros teores a Lei nº 2.309, de 28 de outubro de 1992 e a Lei nº 2.529, de 17 de março de 1995, que doaram áreas para **THELMA MARINO**, na Zona de Predominância Industrial II.

Art. 2º - As áreas mencionadas nas referidas Leis retrocedem automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 544 /95

PROCESSO Nº.544/95 - PROJETO DE LEI Nº.030/95

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
[illegible]
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões da
29 / 05 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
José Pompeo Conadi
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões da
29 / 05 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Antonio Vilani Filho
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões da
29 / 05 / 95
Presidente

Fls n.º 5
Proc. 544/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.30/95
INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador: José Pompeo Corradi
ASSUNTO :- Revoga em seus inteiros teores as Leis nºs. 2.309/92 e 2.529/95, que doaram áreas para THELMA MARINO, no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1995.

Relator
José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de junho de 1995.

Drª.Marilia P.Lima Pucciarelli

João Batista de Souza

544/95

Fls. nº 6
Proc 544 95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.030/95

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Revoga a lei nº.2.309/92 e a lei nº.2.529/95 que doram areas para THELMA MARINO No Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.995

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

7
544/95

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.030/95

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO ULAIN FILHO

ASSUNTO:- Revoga a lei nº.2.309 e 2.529/95, que doaram area para Thelma Marino no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.995

Relator
Antonio Ulaim Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1.995

Italo Maziero Junior

Raul Zamarian

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 29 de junho de 1995.

Of. 747/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 26 de junho último.

AUTÓGRAFO Nº.29/95 - Projeto de Lei nº. 25/95.

AUTÓGRAFO Nº. 30/95 - Projeto de Lei nº. 29/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 31/95 - Projeto de Lei nº. 30/95.

AUTÓGRAFO Nº. 32/95 - Projeto de Lei nº. 31/95.

AUTÓGRAFO Nº.33/95 - Projeto de Lei nº. 32/95.

AUTÓGRAFO Nº. 34/95 - Projeto de Lei nº. 33/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 35/95 - Projeto de Lei nº. 34/95.

AUTÓGRAFO Nº. 36/95 - Projeto de Lei nº. 35/95.

AUTÓGRAFO Nº. 37/95 - Projeto de Lei nº. 40/95.

AUTÓGRAFO Nº. 38/95 - Projeto de Lei nº. 43/95. (de autoria do Vereador Di Taliberti)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Fls. nº 9
Proc. 544/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 31 DE 1995
Projeto de Lei nº.30/95

Revoga Leis que especifica.

Art. 1º - Ficam revogadas em seus inteiros teores a Lei nº. 2.309, de 28 de outubro de 1992 e a Lei nº. 2.529, de 17 de março de 1995, que doaram áreas para THELMA MARINO, na Zona de Predominância Industrial II.

Art. 2º - As áreas mencionadas nas referidas Leis retrocedem automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 544/95

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
920	23/05/95	

MOCOCA, 22 de maio de 1995.

Of. nº 784/95

Às Comissões pertinentes para análise.
23/05/95

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pelo fato de que a Senhora **Thelma Marino** é também proprietária da empresa **Kobalto Granitos Ltda**, que pretende adquirir as instalações edificadas na Zona de Predominância Industrial II, pela empresa **Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda**, conforme Projeto de Lei que se encontra para análise dos Nobres Vereadores.

No caso de aquisição das instalações da Mocafrio Refrigeração Técnica Ltda, a donatária Thelma Marino não mais precisará da área que lhe foi doada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 votos
Sessão de de 19
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 19 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 29/05/1995.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 544 95

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 19 DE MAIO DE 1995.

Revoga Leis que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas em seus inteiros teores a Lei nº 2.309, de 28 de outubro de 1992 e a Lei nº 2.529, de 17 de março de 1995, que doaram áreas para **THELMA MARINO**, na Zona de Predominância Industrial II.

Art. 2º - As áreas mencionadas nas referidas Leis retrocedem automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 544 95

PROCESSO Nº.544/95 - PROJETO DE LEI Nº.030/95

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
[illegible]
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 05 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
José Pompeo Corradi
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 05 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Antonio Vieira Filho
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões
29 / 05 / 95
Presidente

Fls n.º 5
Proc. 544/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.30/95
INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador: José Pompeo Corradi
ASSUNTO :- Revoga em seus inteiros teores as Leis nºs. 2.309/92 e 2.529/95, que doaram áreas para THELMA MARINO, no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1995 .

Relator
José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de junho de 1995.

Drª.Marilia P.Lima Pucciarelli

João Batista de Souza

544/95

Fls. n.º 6
Proc 544/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.030/95

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Revoga a lei nº.2.309/92 e a lei nº.2.529/95 que doram areas para THELMA MARINO No Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.995

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. 07
Doc. 544/95

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.030/95

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO ULAIN FILHO

ASSUNTO:- Revoga a lei nº.2.309 e 2.529/95, que doaram area para Thelma Marino no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.995

Relator
Antonio Ulaim Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1.995

Italo Maziero Junior

Raul Zamarian

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 8
Proc. 544

Mococa, 29 de junho de 1995.

Of. 747/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 26 de junho último.

AUTÓGRAFO Nº.29/95 - Projeto de Lei nº. 25/95.

AUTÓGRAFO Nº. 30/95 - Projeto de Lei nº. 29/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 31/95 - Projeto de Lei nº. 30/95.

AUTÓGRAFO Nº. 32/95 - Projeto de Lei nº. 31/95.

AUTÓGRAFO Nº.33/95 - Projeto de Lei nº. 32/95.

AUTÓGRAFO Nº. 34/95 - Projeto de Lei nº. 33/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 35/95 - Projeto de Lei nº. 34/95.

AUTÓGRAFO Nº. 36/95 - Projeto de Lei nº. 35/95.

AUTÓGRAFO Nº. 37/95 - Projeto de Lei nº. 40/95.

AUTÓGRAFO Nº. 38/95 - Projeto de Lei nº. 43/95. (de autoria do Vereador Di Taliberti)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Fls. nº 9
Proc. 544/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 31 DE 1995
Projeto de Lei nº.30/95

Revoga Leis que especifica.

Art. 1º - Ficam revogadas em seus inteiros teores a Lei nº. 2.309, de 28 de outubro de 1992 e a Lei nº. 2.529, de 17 de março de 1995, que doaram áreas para THELMA MARINO, na Zona de Predominância Industrial II.

Art. 2º - As áreas mencionadas nas referidas Leis retrocedem automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário